EMPAER Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural — Governo de Mato Grosso

SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar — Governo de Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026/EMPAER-MT

ÍNDICE

1. PREÂMBULO....1
2. DO OBJETO....1
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS....1
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....2
6. DO CREDENCIAMENTO....3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS....3
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG....4
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS....4
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES....4
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....5
12. DA HABILITAÇÃO....6
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE....8
14. DOS RECURSOS....9
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....9
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....9
17. DAS SANÇÕES....10
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....10
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS....12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA....13
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO....14
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA....26

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO,** nos termos da legislação pertinente, em especial, **o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, observando-se que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 se restringe ás hipóteses em que a própria Lei Federal nº 13.303/2016 expressamente remete à sua incidência, nos termos do seu art. 40, § 2º. Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ . Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **28/10/2026 à 06/11/2026**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **06/11/2026, às 9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, imagem e comunicação móvel para apoio à Comunicação Institucional da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será em **12 (doze) itens**, sendo eles, sendo **1 (um) item destinado a Ampla Concorrência e 11 (onze) itens para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:17:43 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;

d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);

e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;

b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";

c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;

d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";

e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";

f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:17:58 -04'00'

aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";

c) Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupos de cota reservada.

c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";

b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;

c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;

e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;

f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:18:25 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualqu ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **VALOR TOTAL DO ITE** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:18:47 -04'00'

correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Valores Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias úteis** de acordo com o **item 14.1.1** e a vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, conforme o item **7.2** do Termo de Referência **(anexo IV)**. Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:19:08 -04'00'

efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;

e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;

f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, **todos os documentos de habilitação**.

12.1.1. Assinatura Digital: Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

I. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:19:27 -04'00'

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de acordo com art. 22, § 2º da Seção I do RILC/EMPAER;
f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

II. Pessoa Física ou Empresário Individual:
a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Comprovante de domicílio;
c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.2. Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA);

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
12.2.3.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.
d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar
a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
b) Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.
c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
c.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica
a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.
b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.
b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do **Termo de Referência (Anexo IV).**
12.2.5.1. **Não é necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de prateleira, cujo grau de desempenho e de entrega é amplamente conhecido e padronizado pelo mercado. Esses bens, por sua natureza, não exigem comprovação técnica específica por parte dos fornecedores, já que são itens de fabricação em série, amplamente comercializados e de fácil acesso.
12.2.5.2. Ressalta-se que o fornecimento deverá seguir as especificações técnicas mínimas estipuladas no edital ou contrato, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões exigidos para garantir a qualidade e funcionalidade esperadas.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos
12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela naturez comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;
c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:20:37 -04'00'

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme **item 6.2**, **alínea "c2"** deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 13.2.1.2** implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem **13.2.1.2.**

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:20:59 -04'00'

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

14.2. Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.2.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Do Juízo de Admissibilidade

14.3.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.4. Da Adjudicação e Homologação

14.4.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.5. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.5.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.6.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.7. Do Recurso Protelatório

14.7.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;

II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;

III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 15.1**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2026. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401
- **Fonte:** 1.500.0000
- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 2014-9900 / 2365-9900
- **Natureza e Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.52.00

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:21:25 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou participes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5°, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 14.133/2021, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
d) ANEXO IV – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:21:53 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
(Ato de Nomeação nº 389/2024)
EMPAER-MT

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 0xx/2026/EMPAER - MT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Licitante: _____
CNPJ Nº.: _____
Tel. /Fax: ( ) _____
E-mail: _____ Tel. Celular:( ) _____
Endereço: _____

GRUPO xx					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
a) O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
b) Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
c) Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.
d) Dados para Pagamento:
Banco: _____
Agência N.º: _____
C/C N.º: _____
Cidade: _____

Cidade/UF, _____de_____de 2026.

_____
ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:23:08 -04'00'

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº ....., sediada na Rua ....., nº----------, bairro, ----------, CEP---------- Município , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em umadas hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

_____

Assinatura eletrônica do representante legal

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:23:27 -04'00'

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2026/01282)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT** E A EMPRESA **[...]**.

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente (Ato de Nomeação nº 389/2024), o **Sr. SUELME EVANGELISTA FERNANDES,** brasileiro, portador do CPF nº ***.***.081-34 e do RG nº ****802-1 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **[...],** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **[...]**, situada à **[...]**,**[...]**/**[...]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[...],** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominadasimplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, imagem e comunicação móvel para apoio à Comunicação Institucional da EMPAER-MT, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA

2.1.1. O prazo de entrega integral dos produtos será de, no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da contratante.

2.1.2. A prorrogação do prazo de entrega estipulado constituirá medida de caráter excepcional. Caso haja fato superveniente ou de força maior que impossibilite o cumprimento tempestivo, a Contratada deverá protocolar pedido formal de prorrogação (via e-mail institucional indicado no contrato), devidamente assinado por seu representante legal e instruído com documentação comprobatória irrefutável, obrigatoriamente **antes do término do prazo original**, ficando a concessão sujeita à análise técnica e jurídica da EMPAER-MT.

2.1.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias e diretas necessárias à perfeita execução do escopo, incluindo, mas não limitando a: tributos incidentes, taxas de administração, materiais, seguros, fretes, encargos sociais e toda a logística de transporte e **descarga dos produtos** no local de entrega.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo:

Local	Endereço
Escritório Central da EMPAER-MT	Ed. Eng. José Morbeck - R. Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196 - 3º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-050

2.3. FORMA DE ENTREGA

2.3.1. O transporte e entrega dos objetos deste contrato ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança.

2.3.2. Os objetos deste Contrato que serão entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão.

2.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

2.3.4. O custo decorrente do fornecimento do objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

2.3.5. Na entrega não será aceito troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta realinhada, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

2.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo, e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitos e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Contrato, seus anexos e legislação pertinente, quando couber.

2.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

2.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela unidade demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal titular ou

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:23:45 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

substituto do contrato.

2.3.10. A Contratada deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observado a existência de créditos orçamentários, bem como, o período de garantia do bem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
5.2. Unidade Orçamentária: 12.401
5.3. Projeto Atividade: 2014-9900 / 2365-9900
5.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.52.00
5.5. Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ _____ (....).
6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BASTÃO (ILUMINAÇÃO) - TIPO: DE LED; POTENCIA: 9W; QUANTIDADE DE LED: MÍNIMO 204; BRILHO: 1000LUX / 0.5M; CARREGAMENTO: PORTA DE CARREGAMENTO USB; BATERIA: 7.4V 2600MAH 19.2WH; COMPRIMENTO: MÍNIMO 30 CM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL POR USB; POTÊNCIA MÍNIMA: 10W; MATERIAL: ABS + ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO DO KIT: LÂMPADA DE VÍDEO LED RGB, 1 CORDÃO, 1 BOLSA PARA TRANSPORTE, 1 CABO USB, 1 MANUAL DE USUÁRIO E 1 CONTROLE REMOTO. **MODELO DE REFERÊNCIA:** BASTÃO LUZ LED YONGNUO YN360 III RGB BI-COLOR VIDEO LIGHT WAND **OU SIMILAR/EQUIVALENTE DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR.**	0015227	UNIDADE	02	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 01:					
ITEM 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MONOPÉ: TER QUATRO SEÇÕES E CABEÇA DE VÍDEO HIDRÁULICA, FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE SUPORTE CÂMERAS COM ATÉ 2KG E ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1,66M, ACOPLADO EM FILMADORAS E MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, POSSUIR QUATRO REGULAGENS DE ALTURA E REGULAGEM DE MOVIMENTOS VERTICAIS (TILT) E HORIZONTAIS (PAN), O PARAFUSO DE ENCAIXE DA CÂMERA DEVE SER UNIVERSAL ACEITANDO ACOPLAMENTO DE FILMADORAS OU MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS. ESPECIFICAÇÕES: PÉS DOBRÁVEIS PARA UM TRANSPORTE COMPACTO, CARTUCHO HIDRÁULICO NA BASE PARA UM MOVIMENTO DE PAN SUAVE, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 2KG, SEÇÕES DE PERNA: 4, TIPO DE TRAVA DE PERNA: ALAVANCA DE AÇÃO RÁPIDA, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 166CM, DOBRADO APROXIMADO: 66CM, PESO APROXIMADO: 700G. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1065894	UNIDADE	10	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 02:					
ITEM 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Tot**
MICROFONE - TIPO: LAPELA SEM FIO; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE: CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC; TRANSMISSÃO: SEM FIO 1000FT; TAXA: AMOSTRAGEM DE ÁUDIO APROXIMADAMENTE	0001850	UNIDADE	10	R$	R$

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

48KHZ E 24BITS; SINAL/RUÍDO: APROXIMADAMENTE 70 dB; SENSIBILIDADE DO MICROFONE: APROXIMADAMENTE 115 DB; GRAVAÇÃO: MODOS MONO E ESTÉREO; CAPACIDADE BATERIA: APROXIMADAMENTE 40 HORAS DE TRABALHO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ; ACESSÓRIOS: 3RX *2TX , ESTOJO DE CARREGAMENTO, CLIPE MAGNÉTICO, CLIPE TRASEIRO MAGNÉTICO , ADESIVO. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
VALOR TOTAL DO ITEM 03:					

ITEM 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
HD EXTERNO USB 3.0 COM 4 TB DE CAPACIDADE ALIMENTAÇÃO PELO CABO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, PESO MÁXIMO DE 240G, FORNECIDO COM CABO USB 3.0 NO MÍNIMO 45 CM. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1092088	UNIDADE	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 04:					

ITEM 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CARREGADOR SEM FIO POR INDUÇÃO – CONEXÃO: USB-C; **FONTE:** ENERGIA ELÉTRICA; **COMPATIBILIDADE:** DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE CARREGAMENTO SEM FIO QI OU SUPERIOR; **TIPO:** PORTÁTIL; **PADRÃO DE CARREGAMENTO:** QI; **POTÊNCIA DE SAÍDA:** MÍNIMA DE 15W; **ENTRADA DE ENERGIA:** TENSÃO ENTRE 100V E 240V, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; **FORMATO:** DISCO PLANO OU SIMILAR; **MATERIAL:** RESISTENTE E DURÁVEL; **COR:** PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; **INDICADORES:** LED PARA SINALIZAÇÃO DO STATUS DO CARREGAMENTO; **ACESSÓRIOS:** CABO USB-C COMPATÍVEL; **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	0004037	UNIDADE	02	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 05:					

ITEM 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
HD EXTERNO PORTÁTIL - 2 (DOIS) TERA (TB), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HD EXTERNO PORTÁTIL PARA BACKUP - 2 (DOIS) TERA (TB); CABO USB 3.0; TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE TAXA ATE 4,8 GBPS, PARA USB 3.0 TIPO: DISCO RÍGIDO, EXTERNA (PORTÁTIL); CAPACIDADE: 2 TB; FATOR DE FORMA: 2.5"; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM; RECURSOS: RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: BUS USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1076319	UNIDADE	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 06:					

ITEM 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CAIXA DE SOM - POTENCIA: 100W A 300W; CONEXÃO: BLUETOOTH; BATERIA: RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE 12H; ÁUDIO: ALTO FALANTE WOOFER; CONEXÃO DE ENTRADA: USB PARA PENDRIVE; ILUMINAÇÃO: LUZES DE LED; ACESSÓRIOS ADICIONAIS: MICROFONE DIGITAL SEM FIO; ACESSÓRIO DO MICROFONE: PILHAS AA; INCLUSO: CARREGADOR DO SOM; DIMENSÕES: LARGURA 27,6CM ALTURA 32,7CM PROFUNDIDADE 29,3CM. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	0017023	UNIDADE	10	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 07:					

ITEM 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ-SISTEMA RETRÁTIL MANUAL COM ACIONAMENTO POR MOLAS, COM VÁRIOS PONTOS DE PARADA TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO(REGULÁVEL ATÉ 2,5 MTS) DOBRÁVEL EM	5836035500003	UNIDADE	10	R$	R$

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:24:35 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

CONJUNTO COM ESTOJO METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO COM GANHO DE BRILHO DE 1,3 MEDIDA DA TELA-1,80 x 1,80 M (L x A)- 97 PESO MÁXIMO DA TELA COM TRIPÉ 10 KG. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
VALOR TOTAL DO ITEM 08:					
ITEM 09 - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
WEBCAM PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO, COM MICROFONE, DE NO MÍNIMO 15.0 MP, E **COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1080P,** COM CONEXÃO USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1091964	UNIDADE	150	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 09:					
ITEM 09.1 COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
WEBCAM PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO, COM MICROFONE, DE NO MÍNIMO 15.0 MP, E **COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1080P,** COM CONEXÃO USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1091964	UNIDADE	50	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 09.1 :					
ITEM 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CELULAR (SMARTPHONE) - PROCESSADOR: COM 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DE 2 GHZ/CADA; ARMAZENAMENTO: 128GB (EXPANSÍVEL); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14.; MEMÓRIA RAM: 4GB; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TELA DE 6,7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA AMOLED FULL HD E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ; TECNOLOGIA: 5G INTEGRADA; CÂMERA: TRASEIRA COM 50MP E FRONTAL COM 10MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS E NFC; BATERIA: 5000 mAh COM CARREGAMENTO RÁPIDO. **MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY A36 5G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	0014246	UNIDADE	09	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 10:					
ITEM 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SMARTPHONE – PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO APPLE A17 PRO; TELA OLED DE, NO MÍNIMO, 6,7", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.796 × 1.290 PIXELS E DENSIDADE MÍNIMA DE 460 PPI; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB; CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6E OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC E USB-C; RECONHECIMENTO FACIAL; CÂMERA COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO EM 4K; BATERIA COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO; ACESSÓRIOS: CABO USB-C ORIGINAL DO FABRICANTE E CARREGADOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. **MODELO DE REFERÊNCIA: APPLE IPHONE 16 PRO MAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	0001337	UNIDADE	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 11:					
VALOR TOTAL DOS ITENS SUPRACITADOS:					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela EMPAER-MT no prazo estrito de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de seu respectivo atesto definitivo pela fiscalização do Contratante;

7.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

7.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.
7.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97,** o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
7.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;
7.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.
7.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.12. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.
7.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
7.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:
1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
7.19. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, **o valor devido será corrigido pelo IPCA**, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
7.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações e responsabilidades inescusáveis da Contratada:
8.1.1. Da Formalização e Representação (Preposto):
8.1.1.1. Comparecer, quando formalmente convocada, para assinar o respectivo Contrato e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis;
8.1.1.2. Designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um Preposto (titular e substituto) com poderes de decisão para representá-la administrativa e operacionalmente perante a EMPAER-MT, garantindo interlocução célere e resolutiva durante toda a vigência contratual;
8.1.1.3. Comunicar à EMPAER-MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, domicíl bancário, telefones, e-mails de contato oficiais e demais dados necessários ao recebimento de correspondências;
8.1.1.4. Manter comunicação frequente com a EMPAER-MT, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, observações e exigências da fiscalização e comunicando, por escrito, qualquer anormalidade

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:25:14 -04'00'

verificada durante a execução do contrato.

8.1.2. Da Execução e Logística de Fornecimento

8.1.2.1. Executar o objeto contratado de acordo com a necessidade da EMPAER-MT, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as recomendações técnicas, as normas técnicas pertinentes e a legislação aplicável, e mantendo a qualidade e a regularidade adequadas à natureza do objeto;

8.1.2.2. Assumir integral e exclusivamente todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, máquinas, tributos, seguros, taxas, frete, logística reversa e os custos referentes à descarga nos locais designados pela EMPAER-MT;

8.1.2.3. Emitir Nota Fiscal discriminando o objeto fornecido, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

8.1.2.4. Utilizar os padrões definidos pela EMPAER-MT para a entrega ou produção do objeto, tais como nomenclaturas e logomarcas, sendo permitido o auxílio no seu desenvolvimento (fontes, textos, posição de marcas, entre outros), desde que não seja alterada a essência do objeto solicitado;

8.1.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o objeto ou as partes do objeto que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou avarias de transporte, bem como aqueles que forem recusados pela fiscalização por inobservância aos padrões de qualidade exigidos;

8.1.2.6. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.2.7. Disponibilizar todas as condições necessárias para que a EMPAER-MT possa auditar e avaliar o objeto contratado;

8.1.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016. As supressões que excederem esse limite somente poderão resultar de acordo entre as partes, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

8.1.3. Dos Encargos Fiscais, Trabalhistas e Responsabilidade Civil

8.1.3.1. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transfere à EMPAER-MT a responsabilidade solidária ou subsidiária por seu pagamento, nos estritos termos do art. 77, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

8.1.3.2. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer perdas, danos ou avarias causadas diretamente à EMPAER-MT, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados durante a execução logística de fornecimento e descarregamento dos bens;

8.1.3.3. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado pela fiscalização, a regularidade fiscal e trabalhista, mantendo, durante toda a execução do contrato, as exatas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

8.1.3.4. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, as responsabilidades assumidas neste contrato, o que não será aceito pela EMPAER-MT sob nenhum pretexto;

8.1.3.5. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado pela fiscalização, a regularidade fiscal e trabalhista, mantendo, durante toda a execução do contrato, as exatas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

8.1.3.6. A Contratada não será responsável por perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior, nem por obrigações, responsabilidades ou serviços não previstos no edital ou que não constem de sua proposta final.

8.1.4. Da Ética, Sigilo e Integridade Institucional

8.1.4.1. Não veicular qualquer tipo de publicidade, propaganda ou informação acerca do objeto contratado envolvendo o nome ou a logomarca da EMPAER-MT sem prévia e expressa autorização institucional;

8.1.4.2. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e rotinas a que venha a ter acesso por força da execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

8.1.4.3. É expressamente vedado à Contratada, sob pena de rescisão e responsabilização por ofensa à moralidade administrativa, a alocação ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMPAER-MT, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, bem como de ocupantes de cargos em comissão ou seus cônjuges e parentes até o 3º grau;

8.1.4.4. A inobservância de quaisquer das obrigações assumidas caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada à rescisão do contrato e às demais sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no RILC/EMPAER-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

9.1. Em estrita observância às prerrogativas e aos deveres estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações inescusáveis da EMPAER-MT:

9.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual

9.2.1. Designar formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Fiscal do Contrato (titulares e substitutos), com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar rigorosamente a execução do objeto.

9.2.2. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, avaliando a qualidade dos objetos entregues e exercendo direito de recusa (total ou parcial) caso os bens não atendam às especificações técnicas, exigindo a sua imediata substituição.

9.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer vícios, irregularidades ou imperfeições observadas na entrega dos produtos, determinando prazo razoável para a devida correção e saneamento das falhas.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes à plena consecução do objeto da contratação.

9.3. Da Logística de Recebimento

9.3.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) detalhando as quantidades, os prazos, os horários e o local exato para a entrega do objeto.

9.3.2. Disponibilizar local adequado, desimpedido e em condições de segurança para a descarga e o armazenamento dos produtos entregues.

9.3.3. Permitir e garantir o livre acesso dos empregados ou prepostos da Contratada às dependências da EMPAER-MT para a efetivação das entregas, desde que devidamente identificadas e observadas às normas internas de segurança institucional.

9.4. Do Pagamento e da Transparência (SIAG-C)

9.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo, cronograma e nas condições pactuadas neste Termo de Referência e no Edital, após a conferência e o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelos fiscais responsáveis.

9.4.2. Proceder, no ato do pagamento, às retenções tributárias, fiscais e previdenciárias exigidas pela legislação vigente, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

9.4.3. Inserir e manter atualizadas as informações pertinentes à execução contratual no Sistema de Aquisições Governamentais (módulo SIAG-C) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta medida assegura a plena transparência, o atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o controle rigoroso da execução físico-financeira.

9.5. A EMPAER-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (sejam fabricantes, transportadoras ou fornecedores), tampouco por qualquer dano, avaria ou acidente causado a terceiros em decorrência de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato. A inadimplência da contratada quanto a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou Contratada que praticar atos em desacordo com o RILC/EMPAER-MT, com este Termo de Referência ou com o contrato sujeita-se às sanções dos arts. 146 a 158 do RILC/EMPAER-MT e do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. São consideradas condutas passíveis de sanção, dentre outras, as previstas no art. 148 do RILC/EMPAER-MT, em especial: não atender, sem justificativa, à convocação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente; apresentar documento falso; fraudar a licitação ou o contrato; agir de má-fé; incorrer em inexecução contratual; e, no fornecimento, entregar uma mercadoria por outra, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, ou alterar a substância, a qualidade ou a quantidade da mercadoria fornecida.

10.3. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 147 do RILC/EMPAER-MT), sendo que a advertência e a suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa moratória;

10.3.3. Multa compensatória;

10.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por até 02 (dois) anos.

10.4. Da Advertência: cabível quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAER-MT, a suas instalações, pessoas, imagem, ao meio ambiente ou a terceiros. A reincidência poderá ensejar multa ou suspensão (art. 149 do RILC/EMPAER-MT).

10.5. Das Multas: em conformidade com o art. 150 do RILC/EMPAER-MT, serão aplicadas as seguintes multas:

10.5.1. Interposição de recursos meramente procrastinatórios: até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;

10.5.2. Não regularização da documentação de habilitação, nos termos dos arts. 78, § 5º, e 104 do RILC/EMPAER-MT: até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;

10.5.3. Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;

10.5.4. Atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos recusados (multa moratória): **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada;

10.5.5. Inexecução parcial (multa compensatória): **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

10.5.6. Inexecução total (multa compensatória): **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

10.5.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso, a critério da EMPAER-MT.

10.5.8. Ocorrendo infração apenada apenas com multa, a Contratada será notificada para apresentar defesa prévia. Havendo concordância com os fatos e a multa, o processo se encerra com a aplicação, formalizada por apostilamento e comunicada ao Cadastro Corporativo da EMPAER-MT; não havendo concordância, será instaurado processo administrativo, cabendo a deliberação final à autoridade competente (art. 150, §§ 1º a 3º, do RILC/EMPAER-MT).

10.5.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada. Não havendo créditos suficientes, a Contratada terá **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para recolhê-la. Esgotados os meios administrativos, a EMPAER-MT promoverá a cobrança judicial do débito, e a reiteração do inadimplemento poderá acarretar a suspensão do direito de licitar (art. 150, § 4º, do RILC/EMPAER-MT).

10.5.10. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo excedente suportado pela EMPAER-MT (art. 150, § 5º, do RILC/EMPAER-MT).

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:25:47 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

10.6. Da Suspensão: cabível em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMPAER-MT, a suas instalações, pessoas, imagem, ao meio ambiente ou a terceiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme a extensão do dano, contado da notificação ao apenado e com efeitos em todas as unidades da EMPAER-MT. A suspensão implica a rescisão do contrato diretamente relacionado e será registrada no cadastro de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 (arts. 151, 152 e 154 do RILC/EMPAER-MT).
10.7. Do Procedimento: as sanções serão aplicadas em processo administrativo autônomo, com ampla defesa e contraditório, observados os arts. 155 a 157 do RILC/EMPAER-MT, inclusive o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e de 5 (cinco) dias úteis para recurso à autoridade imediatamente superior. A decisão final que imputar sanção será publicada no Diário Oficial do Estado e comunicada ao Cadastro Corporativo da EMPAER-MT.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados a razoabilidade e a proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, os danos resultantes, a reincidência e as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto (art. 158 do RILC/EMPAER-MT).
10.9. Incidindo a conduta, em tese, em ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será instaurado Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522/2016 (art. 157, § 1º, do RILC/EMPAER-MT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Serão nomeados como fiscal titular e fiscal substituto do Contrato os servidores indicados abaixo, aos quais competirá acompanhar a entrega do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual quanto à conformidade da entrega. Caberá a eles efetuar o recebimento provisório e, após a análise e, quando cabível, a testagem do objeto, atestar as Notas Fiscais e providenciar o recebimento definitivo:

Fiscal Contratual Titular	Fiscal Contratual Substituto
Lara Maria Valezi Jordani **Matrícula:** 256840	Eliene Londero **Matrícula:** 343390

11.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, na condição de representantes da EMPAER-MT. Caberá a eles atestar os documentos de despesa, para fins de pagamento, quando comprovada a fiel e correta entrega do objeto, sendo permitida a assistência de terceiros.
11.3. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com o Termo de Referência e com o instrumento contratual.
11.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
11.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade do objeto entregue, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas à aplicação de multas ou glosas no pagamento da fatura.
11.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.
11.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos.
11.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, sem que isso restrinja de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade;
11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de bem inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
11.13. Será de responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;
11.14. A fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar formalmente informações ou esclarecimentos à CONTRATADA, que deverá respondê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
11.15. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou em qualquer outra hipótese de exceção, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa formal ao fiscal do contrato dentro do mesmo prazo. O fiscal, caso entenda necessário, decidirá sobre a dilação do prazo para resposta.
11.16. Na hipótese de comportamento contínuo da CONTRATADA em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual quanto à qualidade e à quantidade exigida no fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.
11.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. OS objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:
12.1.1. Recebimento provisório:

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:26:09 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

a) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
b) A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
c) Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
d) O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.2. Recebimento definitivo:

a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
d) Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
e) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O bem deverá ter a garantia/validade de acordo com o fabricante, devendo ser de **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
13.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.
13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
13.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens padronizados, de pronta entrega e com garantia do fabricante, bem como a baixa complexidade técnica e o reduzido risco de inadimplemento contratual, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. O reajuste será realizado por apostilamento
15.6. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:

15.6.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento).**
15.6.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT
15.6.3. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.
16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.
16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
19.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralização injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o		X

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:26:43 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

	fluxo de caixa da EMPAER				pagamento no prazo pactuado		

SEVERIDADE → / PROBABILIDADE ↓	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nivel de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:
22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:26:59 -04'00'

execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
22.9.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quantoao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

24.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

25.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
26.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, xx de xxxxxx de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:27:13 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNADES
Diretor Presidente
(Ato de Nomeação nº 389/2024)
EMPAER-MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

LARA MARIA VALEZI JORDANI
Matricula: **EMPAER256840**
FISCAL TITULAR

ELIENE LONDERO
Matricula: **EMPAER343390**
FISCAL SUBSTITUTA

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 012/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT -RETIFICADO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 12.401 **Projeto/Atividade**: 2014-9900 / 2365-9900 **Elemento de Despesa**: 33.90.30.00/ 33.90.52.00 **Fonte**: 1.500.000	**3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (X) Material de Consumo (X) Material Permanente ( ) Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: UNIDADE DE ASSESSORIA - UAS	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 001/2026/UAS/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: **( ) SIM (X) NÃO**	**6.1 - Nº DO CONVÊNIO:**
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: **( ) SIM (X) NÃO**	**7.1 – Nº DA EMENDA:**
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, imagem e comunicação móvel para apoio à Comunicação Institucional da EMPAER-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O elenco dos **itens da demanda,** com suas descrições detalhadas, quantidades e especificações técnicas, encontra-se abaixo:

ITEM 01 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BASTÃO (ILUMINAÇÃO) - TIPO: DE LED; POTENCIA: 9W; QUANTIDADE DE LED: MÍNIMO 204; BRILHO: 1000LUX / 0.5M; CARREGAMENTO: PORTA DE CARREGAMENTO USB; BATERIA: 7.4V 2600MAH 19.2WH; COMPRIMENTO: MÍNIMO 30 CM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL POR USB; POTÊNCIA MÍNIMA: 10W; MATERIAL: ABS + ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO DO KIT: LÂMPADA DE VÍDEO LED RGB, 1 CORDÃO, 1 BOLSA PARA TRANSPORTE, 1 CABO USB, 1 MANUAL DE USUÁRIO E 1 CONTROLE REMOTO. **MODELO DE REFERÊNCIA:** BASTÃO LUZ LED YONGNUO YN360 III RGB BI-COLOR VIDEO LIGHT WAND **OU SIMILAR/EQUIVALENTE DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR.**	0015227	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01:					

ITEM 02 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MONOPÉ: TER QUATRO SEÇÕES E CABEÇA DE VÍDEO HIDRÁULICA, FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE SUPORTE CÂMERAS COM ATÉ 2KG E ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1,66M, ACOPLADO EM FILMADORAS E MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, POSSUIR QUATRO REGULAGENS DE ALTURA E REGULAGEM DE MOVIMENTOS VERTICAIS (TILT) E HORIZONTAIS (PAN), O PARAFUSO DE ENCAIXE DA CÂMERA DEVE SER UNIVERSAL ACEITANDO ACOPLAMENTO DE FILMADORAS OU MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS. ESPECIFICAÇÕES: PÉS DOBRÁVEIS PARA UM TRANSPORTE COMPACTO, CARTUCHO HIDRÁULICO NA BASE PARA UM MOVIMENTO DE PAN SUAVE, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 2KG, SEÇÕES DE PERNA: 4, TIPO DE TRAVA DE PERNA: ALAVANCA DE AÇÃO RÁPIDA, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 166CM, DOBRADO APROXIMADO: 66CM, PESO APROXIMADO: 700G. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS	1065894	UNIDADE	10		

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02:					
ITEM 03 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MICROFONE - TIPO: LAPELA SEM FIO; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE: CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC; TRANSMISSÃO: SEM FIO 1000FT; TAXA: AMOSTRAGEM DE ÁUDIO APROXIMADAMENTE 48KHZ E 24BITS; SINAL/RUÍDO: APROXIMADAMENTE 70 dB; SENSIBILIDADE DO MICROFONE: APROXIMADAMENTE 115 DB; GRAVAÇÃO: MODOS MONO E ESTÉREO; CAPACIDADE BATERIA: APROXIMADAMENTE 40 HORAS DE TRABALHO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ; ACESSÓRIOS: 3RX *2TX , ESTOJO DE CARREGAMENTO, CLIPE MAGNÉTICO, CLIPE TRASEIRO MAGNÉTICO , ADESIVO. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	0001850	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 03:					
ITEM 04 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
HD EXTERNO USB 3.0 COM 4 TB DE CAPACIDADE ALIMENTAÇÃO PELO CABO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, PESO MÁXIMO DE 240G, FORNECIDO COM CABO USB 3.0 NO MÍNIMO 45 CM. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1092088	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 04:					
ITEM 05 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CARREGADOR SEM FIO POR INDUÇÃO – CONEXÃO: USB-C; **FONTE:** ENERGIA ELÉTRICA; **COMPATIBILIDADE:** DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE CARREGAMENTO SEM FIO QI OU SUPERIOR; **TIPO:** PORTÁTIL; **PADRÃO DE CARREGAMENTO:** QI; **POTÊNCIA DE SAÍDA:** MÍNIMA DE 15W; **ENTRADA DE ENERGIA:** TENSÃO ENTRE 100V E 240V, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; **FORMATO:** DISCO PLANO OU SIMILAR; **MATERIAL:** RESISTENTE E DURÁVEL; **COR:** PRETO, BRANCO, CINZA OU SIMILAR; **INDICADORES:** LED PARA SINALIZAÇÃO DO STATUS DO CARREGAMENTO; **ACESSÓRIOS:** CABO USB-C COMPATÍVEL; **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	0004037	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 05:					
ITEM 06 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
HD EXTERNO PORTÁTIL - 2 (DOIS) TERA (TB), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HD EXTERNO PORTÁTIL PARA BACKUP - 2 (DOIS) TERA (TB); CABO USB 3.0; TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE TAXA ATE 4,8 GBPS, PARA USB 3.0 TIPO: DISCO RÍGIDO, EXTERNA (PORTÁTIL); CAPACIDADE: 2 TB; FATOR DE FORMA: 2.5"; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM; RECURSOS: RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: BUS USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1076319	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 06:					
ITEM 07 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CAIXA DE SOM - POTENCIA: 100W A 300W; CONEXÃO: BLUETOOTH; BATERIA: RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE 12H; ÁUDIO: ALTO FALANTE WOOFER; CONEXÃO DE ENTRADA: USB PARA PENDRIVE; ILUMINAÇÃO: LUZES DE LED; ACESSÓRIOS ADICIONAIS: MICROFONE DIGITAL SEM FIO; ACESSÓRIO DO MICROFONE: PILHAS AA; INCLUSO: CARREGADOR DO SOM; DIMENSÕES: LARGURA 27,6CM ALTURA 32,7CM	0017023	UNIDADE	10		

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:27:49 -04'00'

PROFUNDIDADE 29,3CM. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 07:					
ITEM 08 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ-SISTEMA RETRÁTIL MANUAL COM ACIONAMENTO POR MOLAS, COM VÁRIOS PONTOS DE PARADA TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO(REGULÁVEL ATÉ 2,5 MTS) DOBRÁVEL EM CONJUNTO COM ESTOJO METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO COM GANHO DE BRILHO DE 1,3 MEDIDA DA TELA-1,80 x 1,80 M (L x A)- 97 PESO MÁXIMO DA TELA COM TRIPÉ 10 KG. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	5836035500003	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 08:					
ITEM 09 **COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
WEBCAM PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO, COM MICROFONE, DE NO MÍNIMO 15.0 MP, E **COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1080P,** COM CONEXÃO USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1091964	UNIDADE	150		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 09:					
ITEM 09.1 **COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
WEBCAM PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO, COM MICROFONE, DE NO MÍNIMO 15.0 MP, E **COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1080P,** COM CONEXÃO USB. UNIDADE. SERÁ ADMITIDO PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	1091964	UNIDADE	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 09.1:					
ITEM 10 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CELULAR (SMARTPHONE) - PROCESSADOR: COM 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DE 2 GHZ/CADA; ARMAZENAMENTO: 128GB (EXPANSÍVEL); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14.; MEMÓRIA RAM: 4GB; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TELA DE 6,7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA AMOLED FULL HD E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ; TECNOLOGIA: 5G INTEGRADA; CÂMERA: TRASEIRA COM 50MP E FRONTAL COM 10MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS E NFC; BATERIA: 5000 mAh COM CARREGAMENTO RÁPIDO. **MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY A36 5G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	0014246	UNIDADE	09		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 10:					
ITEM 11 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**					
Descrição	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SMARTPHONE – PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO APPLE A17 PRO; TELA OLED DE, NO MÍNIMO, 6,7", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.796 × 1.290 PIXELS E DENSIDADE MÍNIMA DE 460 PPI; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB; CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6E OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC E USB-C; RECONHECIMENTO FACIAL; CÂMERA COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO EM 4K; BATERIA COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO; ACESSÓRIOS: CABO USB-C ORIGINAL DO FABRICANTE E CARREGADOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. **MODELO DE REFERÊNCIA: APPLE IPHONE 16 PRO MAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	0001337	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 11:					
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS:					

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:28:07 -04'00'

2.2. Em todos os itens, será admitida a oferta de produtos **similares, equivalentes ou de qualidade superior**, de qualquer marca ou fabricante, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência. As marcas e os modelos eventualmente citados nas descrições têm caráter meramente referencial, nos termos do item 4

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto abordado por este Termo de Referência é caracterizado como comum, visto que se enquadra na classificação estabelecida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e pelo §1º do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que assim dispõe: ***"consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".***

3.2. Certifica-se que os bens previstos na presente aquisição possuem descrições detalhadas e suficientes para atender plenamente à demanda desta Estatal, bem como para a correta caracterização técnica dos itens, assegurando-se a objetividade necessária ao julgamento das propostas.

3.3. A EMPAER-MT declara que os objetos desta contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA INDICAÇÃO DE MARCA COMO REFERÊNCIA TÉCNICA

4.1. Nos itens 01, 10 e 11 do presente Termo de Referência constam, na descrição técnica, referências a marcas e modelos comerciais específicos, a título de "modelo de referência", cuja finalidade é **exclusivamente estabelecer o padrão de desempenho, qualidade e funcionalidades técnicas pretendidas** pela Administração, não configurando exigência de exclusividade de fornecimento, nos termos do art. 32, inciso I, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Trata-se de **itens de prateleira (commodities)**, amplamente comercializados no mercado nacional por múltiplas empresas do ramo, revendedores autorizados e distribuidores, inexistindo relação de exclusividade entre a especificação técnica e um único fabricante ou fornecedor.

4.3. Fica expressamente assegurada a possibilidade de oferta de produto **similar ou de especificação técnica equivalente ou superior**, de qualquer marca ou fabricante, desde que atendidos os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos em cada item, restando preservados os princípios da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo das propostas, conforme expressamente consignado na descrição de cada item.

4.3.1. Item 01 — a indicação do modelo de referência "Bastão Luz LED Yongnuo YN360 III RGB Bi-Color Video Light Wand" tem caráter meramente exemplificativo, servindo para balizar o padrão mínimo de potência, quantidade de LEDs, luminosidade, autonomia de bateria e composição do kit pretendidos pela Administração para o adequado desempenho das atividades de produção audiovisual institucional.

4.3.2. Item 10 — a indicação do modelo de referência "Samsung Galaxy A36 5G" tem caráter meramente exemplificativo, servindo para balizar o padrão mínimo de desempenho de processamento, capacidade de armazenamento, qualidade de tela, câmeras e conectividade (incluindo tecnologia 5G) pretendidos pela Administração para o adequado desempenho das atividades de comunicação institucional que demandam o uso de dispositivo móvel corporativo.

4.3.3. Item 11 — a indicação do modelo de referência "Apple iPhone 15 Pro Max" tem caráter meramente exemplificativo, destinando-se a balizar o padrão mínimo de desempenho de processamento, qualidade de tela, capacidade de armazenamento e recursos de câmera exigidos pela Administração para o adequado desempenho das atividades de comunicação institucional.

4.4. A adoção dessa técnica de especificação encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a indicação de marca como parâmetro de referência de qualidade quando o objeto se tratar de item comum, comercializado em larga escala, sem prejuízo à ampla competitividade do certame (Acórdãos nº 2.300/2015-Plenário e nº 1.336/2018-Plenário).

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1. A Unidade de Comunicação da EMPAER-MT tem como atribuição institucional a divulgação das ações da empresa, a promoção da agricultura familiar e o fortalecimento da imagem pública da organização perante a sociedade.

5.2. Para o cumprimento dessas funções, é indispensável a utilização de equipamentos e soluções tecnológicas adequadas à produção e disseminação de conteúdos digitais, com qualidade técnica e alcance estratégico.

5.3. A aquisição dos equipamentos listados, incluindo kits de iluminação, bastões expansíveis, microfones, dispositivos móveis de alta performance, HDs de armazenamento, carregadores, adaptadores, kits multimídia e acessórios, visa atender às seguintes necessidades:

5.3.1. Produção e captação de conteúdo audiovisual (fotos e vídeos institucionais, depoimentos, registros de campo e ações oficiais);

5.3.2. Melhoria da qualidade técnica das gravações, por meio de iluminação adequada e captação de áudio profissional;

5.3.3. Edição, finalização e publicação de conteúdos em redes sociais e plataformas institucionais, com o uso de dispositivos móveis de alto desempenho (smartphones);

5.3.4. Armazenamento e segurança de dados institucionais, mediante hds externos de alta capacidade;

5.3.5. Autonomia e praticidade em campo, com o uso de carregadores portáteis e adaptadores de conexão;

5.3.6. Melhoria da sonorização em eventos e transmissões, com o uso de caixas de som e kit multimídia;

5.3.7. Padronização e proteção dos equipamentos móveis, com capas e películas adequadas;

5.3.8. Iluminação profissional de ambientes internos e externos, especialmente para gravações e eventos, com o uso de bastão de led.

5.4. O uso desses equipamentos garantirá maior qualidade técnica, agilidade no fluxo de trabalho e uniformidade na produção de conteúdo, fortalecendo a presença digital da EMPAER-MT e ampliando o impacto da divulgação das políticas públicas e ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar em Mato Grosso.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

6.1. Considerando que a EMPAER-MT atua em todo o território do Estado de Mato Grosso, por meio de 9 (nove) unidades territoriais e 108 (cento e oito) unidades municipais, com demandas simultâneas em unidades distintas e distantes entre si, e

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:28:25 -04'00'

considerando o acervo de equipamentos já existente, os quantitativos foram definidos pelo critério de **distribuição por unidade atendida, descontado o acervo em condições de uso**, conforme detalhado a seguir:

6.1.1. Item 01 — Bastão de iluminação LED: 2 unidades. Destinado a atender as necessidades operacionais da Unidade de Comunicação.

6.1.2. Item 02 — Monopé: 10 unidades. Destinadas à distribuição entre as 9 (nove) unidades territoriais da EMPAER-MT e 1 (uma) unidade para a Unidade de Comunicação.

6.1.3. Item 03 — Microfone sem fio: 10 unidades. Destinadas à distribuição entre as 9 (nove) unidades territoriais da EMPAER-MT e 1 (uma) unidade para a Unidade de Comunicação.

6.1.4. Item 04 — HD Externo 4 TB: 1 unidade. Destinada a atender as necessidades de armazenamento e backup da Unidade de Comunicação.

6.1.5. Item 05 — Carregador por indução: 2 unidades. Destinadas a atender as necessidades operacionais da Unidade de Comunicação.

6.1.6. Item 06 — HD Externo 2 TB: 1 unidade. Destinada a atender as necessidades de armazenamento e backup da Unidade de Comunicação.

6.1.7. Item 07 — Caixa de som: 10 unidades. Destinadas à distribuição entre as 9 (nove) unidades territoriais da EMPAER-MT e 1 (uma) unidade para a Unidade de Comunicação.

6.1.8. Item 08 — Tela de projeção: 10 unidades. Destinadas à distribuição entre as 9 (nove) unidades territoriais da EMPAER-MT e 1 (uma) unidade para a Unidade de Comunicação.

6.1.9. Item 09 e 09.1 — Webcam: 200 unidades (150 em ampla concorrência e 50 em cota reservada). Destinadas a atender as 108 (cento e oito) unidades da EMPAER-MT, bem como as equipes da Sede, para apoio operacional em reuniões, palestras e alinhamentos internos de equipes, realizados majoritariamente por videoconferência.

6.1.10. Item 10 — Smartphone Android: 9 unidades. Destinadas a atender os 9 (nove) gestores territoriais da EMPAER-MT, sendo 1 (uma) unidade para cada unidade territorial.

6.1.11. Item 11 — Smartphone Apple: 1 unidade. Destinada a atender as necessidades operacionais da Unidade de Comunicação.

6.2. O critério de cada quantitativo, a relação das unidades atendidas e o levantamento do acervo existente constam do **Relatório de Dimensionamento dos Quantitativos** juntando aos autos, que integra este Termo de Referência. Os quantitativos observam a economicidade e a real necessidade institucional, evitando tanto o subdimensionamento, que comprometeria as atividades de comunicação institucional, quanto o excesso de aquisição.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.2. O prazo de vigência desta contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, bem como, o período de garantia do bem.

7.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

8. SETOR SOLICITANTE

8.1. UNIDADE DE ASSESSORIA - UAS

8.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **EMPAER-PRO-2026/01282**

9. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, bem como o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, no que couber.

9.2. Além disso, deverão ser observadas as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1. O presente certame encontra-se dividido em **10 (dez) itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, bem como **01 (um) item dividido em cota de 75% destinada à ampla concorrência e cota reservada de 25% para ME/EPP/MEI**, conforme especificado no **Item 02** deste Termo de Referência, em observância à legislação aplicável.

10.2. . O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial) para o respectivo item, tampouco poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, prazo este que ficará suspenso na hipótese de interposição de recursos administrativos ou judiciais.

10.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte, garantia, assistência técnica, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

10.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.6. Serão desclassificado as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, apresentare preços inexequíveis, permanecerem acima do valor estimado da contratação ou contiverem vícios que comprometam o julgamento objetivo da licitação.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:28:43 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Objetivando assegurar a qualidade desejada, a empresa a ser CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica que exerça atividade econômica compatível e pertinente com o objeto descrito neste Termo de Referência, devendo comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da legislação aplicável e do Edital.

11.2. Sustentabilidade

11.2.1. Durante a execução do objeto deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, bem como as orientações aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à aquisição, utilização e destinação ambientalmente adequada dos bens fornecidos.

11.2.1.1. Promover a economia de energia por meio do fornecimento de equipamentos eficientes e compatíveis com as tecnologias atualmente disponíveis no mercado.

11.2.1.2. Priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou que possibilitem adequada reutilização ou reciclagem.

11.2.1.3. Adotar medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

11.2.1.4. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos, cabos, acessórios e demais resíduos sujeitos à logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

11.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas dos itens, deverão ser observados os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Federal nº 7.746/2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

11.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto contratado, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à fabricação, comercialização, fornecimento, utilização, manutenção da vida útil e destinação final dos produtos.

11.2.2.2. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão, sempre que possível, observar as seguintes diretrizes:

11.2.2.2.1. Menor impacto ambiental sobre os recursos naturais, considerando aspectos relacionados ao consumo de energia, utilização de matérias-primas, geração de resíduos e possibilidade de reciclagem.

11.2.2.2.2. Maior vida útil, durabilidade, confiabilidade e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a economicidade da contratação.

11.2.2.2.3. Observância dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, sempre que aplicável, a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam às condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

12.2. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.2.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente certame contempla **10 (dez) itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, bem como **01 (um) item dividido em cota de 75% destinada à ampla concorrência e cota reservada de 25% às ME/EPP/MEI**, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

12.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverão declarar essa condição no SIAG, antes do envio da proposta, e comprovar seu enquadramento na fase de habilitação, mediante a apresentação da documentação exigida no Edital e na legislação vigente.

12.2.3. A ausência de identificação da condição de beneficiária no sistema, antes do envio da proposta, impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.4. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

12.2.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na forma da legislação vigente.

12.2.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

12.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.

12.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores, somados, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente.

12.3. DOS CONSÓRCIOS

12.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação é de natureza comum, amplamente comercializado no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 34
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:29:00 -04'00'

justifique a formação de consórcio. Além disso, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, bem como contribui para simplificar a análise da documentação de habilitação e a gestão contratual.

12.4. DAS COOPERATIVAS

12.4.1. Será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e que seu objeto social seja compatível com o objeto da contratação, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e demais normas aplicáveis.

13.1.1. Conforme estabelece o art. 76, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

13.1.2. Encerrada a fase de disputa de lances e a etapa de negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, a documentação completa de habilitação exigida no Edital.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Dívida Ativa do Estado da sede ou domicílio da licitante, quando exigível;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.2. Os documentos previstos neste item poderão ser substituídos, quando vigente e aplicável, pelo Certificado de Registro Cadastral da SEPLAG/MT (CERCA), desde que este contemple integralmente as informações exigidas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Os requisitos e documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão aqueles definidos no Edital do Pregão Eletrônico, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e na legislação aplicável.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade dos bens no mercado, fica **dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** para os itens desta contratação, por não se mostrar necessária à comprovação da capacidade da licitante para o fornecimento pretendido.

13.5. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DILIGÊNCIAS

13.5.1. Durante o julgamento da documentação de habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, sanar falhas formais ou confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, observando o disposto na legislação aplicável e no RILC da EMPAER-MT.

13.5.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.3. A vedação à inclusão de documento novo não impede a apresentação, mediante diligência, de documento destinado a comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, desde que tal condição já estivesse atendida pela licitante naquela data e que a apresentação do documento não implique alteração da situação jurídica da licitante ou da proposta originalmente apresentada.

13.5.3.1. A apresentação de documento comprobatório de condição preexistente, quando solicitada em diligência, não caracteriza inovação na documentação de habilitação, desde que destinada exclusivamente à comprovação de fato ou condição já existente na data exigida pelo Edital.

13.5.3.2. Verificada a hipótese prevista no subitem anterior, o documento poderá ser solicitado pelo Pregoeiro mediante diligência, devendo a licitante apresentá-lo no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

13.5.4. Para atendimento à diligência e apresentação dos documentos solicitados, será concedido à licitante o prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema eletrônico. O não atendimento no prazo estabelecido poderá acarretar sua inabilitação e a convocação da licitante subsequente.

13.6. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

13.6.1. A licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela documentação de habilitação, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em razão dos custos incorridos, independentemente do resultado do certame.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

14.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado, o CONTRATADO deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:29:23 -04'00'

14.1.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no **LOCAL DE ENTREGA**.

14.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

14.2.1. Todos os bens deverão ser entregues na Unidade central da EMPAER-MT, situada a:

Unidade	Endereço
Escritório Central EMPAER-MT	Ed. Eng. José Morbeck - R. Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196 - 3º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-050

14.3. FORMA DE EXECUÇÃO

14.3.1. O transporte e entrega dos objetos deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

14.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

14.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

14.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

14.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

14.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

14.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

14.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

14.3.10. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Além das responsabilidades legais, regulamentares e das demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituem obrigações da Contratada:

15.1.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, observando as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual;

15.1.2. Retirar a respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Contratante, quando exigida para o fornecimento dos bens;

15.1.3. Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Contratante durante a execução contratual, sempre que necessário, fornecendo seus dados de contato e mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, observando as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

15.1.5. Fornecer os bens em perfeitas condições de uso, novos, quando assim exigido, livres de defeitos, vícios ou quaisquer irregularidades, em conformidade com as especificações constantes do **Item 02 deste Termo de Referência**.

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicável, materiais, embalagens, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento.

15.1.7. Entregar os bens nos locais, condições e prazos estabelecidos pela Contratante, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.1.8. Emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os bens fornecidos, suas quantidades, valores e demais informações necessárias, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as especificações constantes do **Item 02 deste Termo de Referência**.

15.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.1.10. Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, os bens recusados em razão de desconformidade com especificações, características, quantidades ou condições estabelecidas para a contratação.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:29:44 -04'00'

15.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
15.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas para sua solução.
15.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às suas solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos bens.
15.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou outros dados relevantes para a execução e comunicação contratual.
15.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere à Contratante qualquer responsabilidade, ressalvadas as hipóteses previstas expressamente em lei.
15.1.17. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes que causem danos à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
15.1.18. Prover todos os meios, recursos e condições necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive para fazer frente a situações de paralisação, greve ou outros eventos relacionados à sua estrutura operacional, sem prejuízo do disposto na legislação quanto às hipóteses de caso fortuito ou força maior.
15.1.19. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização, a inspeção e a auditoria do fornecimento pela Contratante, disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
15.1.20. Utilizar, quando aplicável, os padrões, especificações, nomenclaturas, logomarcas e demais elementos institucionais definidos pela EMPAER-MT, observadas as orientações fornecidas pela Contratante e sem alteração das características essenciais do objeto contratado.
15.1.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas perante a Contratante, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável.
15.1.22. Não veicular publicidade ou qualquer informação relacionada à contratação ou às atividades da Contratante sem prévia e expressa autorização da EMPAER-MT, ressalvadas as informações de divulgação obrigatória por força de lei.
15.1.23. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e procedimentos da Contratante a que tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-los ou permitir o acesso de terceiros, salvo mediante autorização ou nas hipóteses legalmente previstas.
15.1.24. Responsabilizar-se pelo correto recolhimento dos tributos, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, respondendo por eventuais recolhimentos indevidos, insuficientes ou não realizados, na forma da legislação aplicável.
15.1.25. Abster-se de contratar, durante a vigência do instrumento contratual, servidor ou empregado da Contratante, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável, bem como observar as demais disposições relativas a conflito de interesses e nepotismo eventualmente previsto no ordenamento jurídico e nas normas internas da EMPAER-MT.
15.1.26. Observar, na execução do objeto, as disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016**, do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e das demais normas aplicáveis.
15.1.27. Aceitar, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e requisitos legalmente estabelecidos.
15.1.28. Não exigir qualquer pagamento adicional da Contratante em razão de obrigações ou custos que já estejam compreendidos no preço contratado ou que decorram de sua responsabilidade pela execução do objeto.
15.1.29. Cumprir integralmente as determinações da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável.
15.1.30. Ressarcir a Contratante pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
15.1.31. A inobservância das obrigações assumidas caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual, no Edital, no RILC da EMPAER-MT e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.32. Manter a qualidade, a integridade e a regularidade dos bens fornecidos, atendendo às reclamações e determinações da Contratante relacionadas a eventuais desconformidades verificadas durante a execução contratual.
15.1.33. A Contratada não será responsabilizada pelo inadimplemento decorrente exclusivamente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e desde que comunique o fato à Contratante imediatamente, adotando todas as medidas razoáveis para minimizar seus efeitos e restabelecer o cumprimento das obrigações.
15.1.34. A Contratada não estará obrigada a executar obrigações ou fornecer bens que não estejam previstos no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou em sua proposta, quando esta integrar o ajuste, salvo nas hipóteses de alteração contratual regularmente formalizada e admitida pela legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:
16.1.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
16.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:29:59 -04'00'

16.1.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

16.1.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

16.1.6. Avaliar a qualidade dos produtos/bens entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

16.1.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

16.1.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

16.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

16.1.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Serão nomeados como **Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, no quesito da conformidade da entrega e atesto das Notas Fiscais, providenciando o recebimento definitivo:

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Lara Maria Valezi Jordani **Matrícula:** 256840	Eliene Londero **Matrícula:** 343390

17.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.

17.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

17.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;

17.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;

17.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

17.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

17.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

17.6.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

17.6.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

17.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

17.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

18.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dia úteis para troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;

18.1.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações** constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

18.1.2. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), **incluindo** qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

18.2. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

18.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntados aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

18.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

18.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

18.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

19. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.2. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

19.2.1. Os bens fornecidos deverão observar, no mínimo, a **garantia legal prevista na legislação aplicável**, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável à relação contratual, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante, quando esta for superior.

19.2.1.1. Para os produtos não duráveis, será observado o prazo de **30 (trinta) dias**, e, para os produtos duráveis, o prazo de **90 (noventa) dias**, para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais garantias legalmente asseguradas, inclusive nos casos de vício oculto;

19.2.1.2. Os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades durante o período de garantia deverão ser, conforme o caso, **reparados, corrigidos ou substituídos pela Contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, ressalvadas as hipóteses em que seja comprovado o uso inadequado, dano decorrente de ação da Contratante ou outra causa não imputável à Contratada;

19.2.1.3. A substituição ou reparação dos bens deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, contado da comunicação formal da Contratante.

19.3. A garantia abrangerá a qualidade, a integridade, o funcionamento e a adequação dos bens fornecidos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual.

19.4. Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo diagnóstico, reparo, substituição, mão de obra, transporte, retirada e devolução dos bens, quando aplicáveis, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

19.5. Quando a reparação do bem exigir prazo que possa comprometer a continuidade das atividades da Contratante e a natureza do objeto permitir, a Contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da Contratante, bem equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória durante o período necessário ao reparo ou substituição.

19.6. A Contratada deverá assegurar que os bens substituídos sejam novos e apresentem características e desempenho compatíveis com aqueles originalmente contratados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.7. A prestação de garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato e à reparação de danos decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, na forma da legislação aplicável.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

20.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ´

20.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

20.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT, e suas alterações;

20.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022, e suas alterações, no que couber;

20.1.4. Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

20.1.5. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

20.1.6. Lei Complementar Estadual nº 605/2018, e suas alterações, no que couber, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários previstos na legislação;

20.1.7. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, inclusive aquelas que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, quando pertinentes ao objeto.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:30:57 -04'00'

21.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
21.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.
21.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;
21.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.
21.6. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
21.7. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
21.7.1. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
21.8. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, **que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**
a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
21.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;
21.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
21.11. Eventuais atrasos de pagamento por parte do Contratante não autorizam a Contratada a suspender, reduzir ou deixar de cumprir as obrigações de fornecimento assumidas, devendo a Contratada comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação e pelo instrumento contratual.
21.12. O Contratante não efetuará pagamento de títulos descontados, cedidos ou negociados com terceiros, inclusive por meio de operações de factoring, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante e admitido pela legislação aplicável;
21.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, quando existentes e de responsabilidade da Contratada, correrão por sua conta;
21.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo legal ou contratual por motivo imputável exclusivamente à Contratada não gerarão direito à atualização ou reajustamento dos preços contratados.
21.15. Poderá ser efetuada retenção ou glosa, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
21.15.1. os bens fornecidos não atenderem às especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual;
21.15.2. m identificados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades nos bens fornecidos;
21.15.3. houver obrigação da Contratada de reparar, substituir ou corrigir bens fornecidos em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis
21.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira regularmente constituída em desfavor da Contratada em decorrência de penalidade aplicada no âmbito do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.
21.17. Os valores eventualmente devidos pela Contratada à Contratante, decorrentes de multas, indenizações, ressarcimentos ou demais obrigações regularmente constituídas, poderão ser descontados dos créditos devidos à Contratada, observados os procedimentos administrativos cabíveis e a legislação aplicável.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, aceita pela Administração;

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

23.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:31:18 -04'00'

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
23.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.5. O reajuste será realizado por apostilamento
23.6. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:
23.6.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento).**
23.6.1.1. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT
23.6.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou Contratada que praticar atos em desacordo com o RILC/EMPAER-MT, com este Termo de Referência ou com o contrato sujeita-se às sanções dos arts. 146 a 158 do RILC/EMPAER-MT e do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
24.2. São consideradas condutas passíveis de sanção, dentre outras, as previstas no art. 148 do RILC/EMPAER-MT, em especial: não atender, sem justificativa, à convocação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente; apresentar documento falso; fraudar a licitação ou o contrato; agir de má-fé; incorrer em inexecução contratual; e, no fornecimento, entregar uma mercadoria por outra, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, ou alterar a substância, a qualidade ou a quantidade da mercadoria fornecida;
24.3. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 147 do RILC/EMPAER-MT), sendo que a advertência e a suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa:
24.3.1. Advertência;
24.3.2. Multa moratória.
24.3.3. Multa compensatória;
24.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por até 02 (dois) anos.
24.4. Da Advertência: cabível quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAER-MT, a suas instalações, pessoas, imagem, ao meio ambiente ou a terceiros. A reincidência poderá ensejar multa ou suspensão (art. 149 do RILC/EMPAER-MT);
24.5. Das Multas: em conformidade com o art. 150 do RILC/EMPAER-MT, serão aplicadas as seguintes multas:
24.5.1. Interposição de recursos meramente procrastinatórios: até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;
24.5.2. Não regularização da documentação de habilitação, nos termos dos arts. 78, § 5º, e 104 do RILC/EMPAER-MT: até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;
24.5.3. Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: **5% (cinco por cento)** do valor máximo estimado para o item em questão;
24.5.4. Atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos recusados (multa moratória): **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada;
24.5.5. Inexecução parcial (multa compensatória): **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;
24.5.6. Inexecução total (multa compensatória): **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
24.5.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso, a critério da EMPAER-MT;
24.5.8. Ocorrendo infração apenada apenas com multa, a Contratada será notificada para apresentar defesa prévia. Havendo concordância com os fatos e a multa, o processo se encerra com a aplicação, formalizada por apostilamento e comunicada ao Cadastro Corporativo da EMPAER-MT; não havendo concordância, será instaurado processo administrativo, cabendo a deliberação final à autoridade competente (art. 150, §§ 1º a 3º, do RILC/EMPAER-MT);
24.5.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada. Não havendo créditos suficientes, a Contratada terá **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para recolhê-la. Esgotados os meios administrativos, a EMPAER-MT promoverá a cobrança judicial do débito, e a reiteração do inadimplemento poderá acarretar a suspensão do direito de licitar (art. 150, § 4º, do RILC/EMPAER-MT);
24.5.10. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo excedente suportado pela EMPAER-MT (art. 150, § 5º, do RILC/EMPAER-MT).
24.6. Da Suspensão: cabível em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMPAER-MT, a suas instalações, pessoas, imagem, ao meio ambiente ou a terceiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme a extensão do dano, contado da notificação ao apenado e com efeitos em todas as unidades da EMPAER-MT. A suspensão implica a rescisão do contrato diretamente relacionado e será registrada no cadastro de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 (arts. 151, 152 e 154 do RILC/EMPAER-MT).
24.7. Do Procedimento: as sanções serão aplicadas em processo administrativo autônomo, com ampla defesa e contraditório, observados os arts. 155 a 157 do RILC/EMPAER-MT, inclusive o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e de 5 (cinco) dias úteis

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:31:35 -04'00'

para recurso à autoridade imediatamente superior. A decisão final que imputar sanção será publicada no Diário Oficial do Estado e comunicada ao Cadastro Corporativo da EMPAER-MT.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados a razoabilidade e a proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, os danos resultantes, a reincidência e as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto (art. 158 do RILC/EMPAER-MT).

24.9. Incidindo a conduta, em tese, em ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será instaurado Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522/2016 (art. 157, § 1º, do RILC/EMPAER-MT).

25. DOS RESULTADOS ESPERADOS

25.1. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento dos bens necessários ao atendimento das demandas da EMPAER-MT, em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2. Espera-se, com a contratação, promover a **economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos**, mediante a obtenção de condições comerciais vantajosas e a adequada aplicação dos recursos destinados à aquisição dos bens.

25.3. Pretende-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da EMPAER-MT, evitando desabastecimento, interrupções e aquisições emergenciais decorrentes da ausência dos bens demandados.

25.4. A contratação deverá contribuir para o melhor planejamento e aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da EMPAER-MT, assegurando que os bens adquiridos atendam efetivamente às necessidades identificadas pela Administração.

25.5. Como resultado da contratação, espera-se obter bens em condições adequadas de qualidade, quantidade e funcionalidade, compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo maior eficiência na execução das atividades institucionais da EMPAER-MT.

26. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

26.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

26.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

27. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

27.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27.2. Deverá consta em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

28. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

28.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

28.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

28.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

28.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

28.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

28.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

28.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

28.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

28.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

28.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. **<u>É vedada a subcontratação</u>** do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

30. DA MATRIZ DE RISCO

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134 Dados: 2026.10.27 10:31:54 -04'00'

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

30.1. A EMPAER, enquanto Empresa Pública, está sujeita a diversos fatores internos e externos que podem impactar ou frustrar seus planos, levando ao enfrentamento de riscos indesejáveis. Esses riscos podem representar ameaças ao sucesso desejado, ao cumprimento de prazos, ao controle de custos e à qualidade das soluções planejadas.
30.2. A matriz de riscos desempenha um papel preventivo crucial, visando identificar possíveis eventos imprevistos, suas causas e consequências. Seu objetivo é a mitigação ou o controle desses eventos durante a execução contratual, garantindo que as partes possam lidar de forma proativa com situações desafiadoras. Os riscos associados à execução contratual serão devidamente identificados e detalhados em uma seção específica do contrato, sob a forma de apartados.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

32.1. O valor estimado para a contratação **será considerado sigiloso**, na considerando o disposto no **art. 34** da Lei nº 13.303/2016, bem como, no 2º do Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMPAER-MT.
32.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sitio Eletrônico da EMPAER-MT.

33. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

33.1. O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens por esta Estatal.
33.2. Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens por esta Estatal.
34.2. Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.
34.3. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

CAREN GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo
DAP/EMPAER-MT

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

35. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

35.1. Analiso e **aprovo** o **Termo de Referência N° 012/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO**, inerente e face ao processo e documentos vinculantes. **AUTORIZO** os procedimentos legais do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

HASH: 06303f8da7c9091fe564a6976abe654b13881daf25d0a11e6fe5d60ea6eb816d. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4FNN-NYRH-632G-RHU5.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.10.27 10:32:13 -04'00'